



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 5.930, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD
06	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0192	Centro de Referência Esp. De.Assist. Soc - CREAS
2637	CREAS
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	R\$100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso parte do superávit do recurso 1375 – CREAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES